



# Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** - Ano III - número 147 - 14 de dezembro de 2012

## Av. Américo Lucon recebe pavimentação



A Avenida Américo Lucon está sendo totalmente duplicada. A pavimentação asfáltica será executada nesta sexta-feira (14). Ao todo serão 2.000 metros de asfáltico, 490 metros de guias e 550 metros de calçadas. O investimento foi de R\$ 150.000,00 através de convênio com o Governo Estadual e Secretaria de Desenvolvimento Regional.

## Mais de 600 alunos recebem diplomas



Nos dias 12 e 13 de dezembro, alunos, familiares, professores e autoridades estiveram reunidos no Ginásio Municipal de Espotes Francisco Ferreira da Silva (Chicão), onde mais de 600 alunos da educação infantil e dos 90 anos receberam os diplomas.

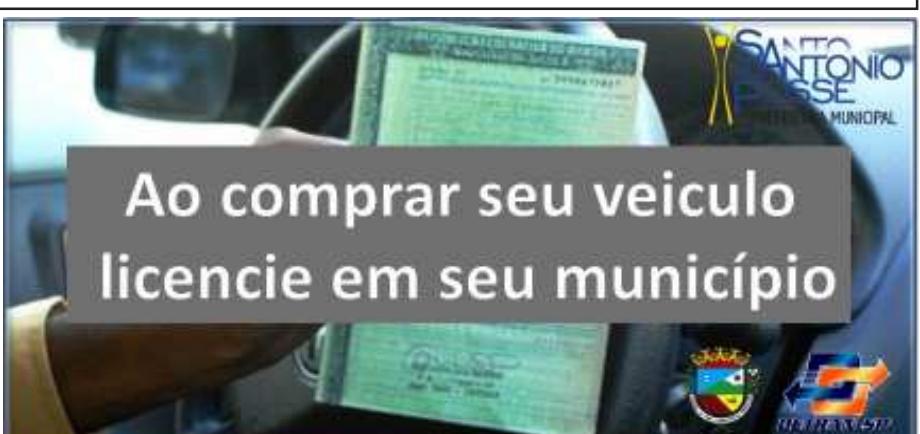
## CRÉDITO



*Se você é um empreendedor (formal ou informal, cooperativa ou forma associativa de produção ou trabalho) e está interessado em adquirir crédito para capital de giro ou investimento fixo, venha à unidade do Banco do Povo Paulista de Santo Antônio de Posse, localizado na Prefeitura Municipal. Informações pelo 3896 9043.*

## AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.



**Portaria nº 6227, 29 de novembro de 2012**

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do cargo de Psicólogo, do Departamento de Saúde e dá outras providências.

**Portaria nº 6228, de 13 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre exoneração da Servidora, Fernanda Sertorio e dá outras providências.

**Decreto nº 2872, de 06 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada pelo Município, por via Judicial ou Amigável, parte do imóvel descrito no Artigo 1º do presente Decreto, que consta pertencer a Nassum Maluf Milam e outros e dá outras providências.

## PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA  
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO  
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO  
PADARIA CEDRO - CENTRO  
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA  
BIBLIOTECA - CENTRO  
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO  
PRONTO SOCORRO - CENTRO  
SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA  
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA  
CAMPO VERDE AGRIPECUÁRIA - CENTRO  
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA  
PADARIA - BELA VISTA  
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA  
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA  
PSF - POPULAR  
PSF - RINCÃO  
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA  
I9 PRESENTES - VILA RICA  
CRAS - VILA ESPERANÇA  
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA  
AMBULATÓRIO - CENTRO  
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO  
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

## Telefones Úteis

Prefeitura PABX .....	3896 9000	Serviços Públicos /Garagem.....	3896 2274
Gabinete .....	3896 9002	Educação .....	3896 3977
.....	3896 9004	Cultura .....	3896 9024
Comunicação.....	3896 9003	Procon .....	3896 9052
.....	3896 9025	Desenvolvimento .....	3896 9043
Engenharia .....	3896 9044	Esporte .....	3896 4762
Licitação .....	3896 9032	Pronto Socorro .....	3896 1394
Secretaria .....	3896 9031	Vigilância Epidemiológica.....	3896 2711
Recursos Humanos.....	3896 9008	CRAS.....	3896 2884
Financeiro .....	3896 9012	CAPS.....	3896 2240
Informática.....	3896 9007	Delegacia.....	3896 1035
Saúde .....	3896 9046	Centro Reabilitação .....	3896 1026
Promoção Social.....	3896 2556	Guarda Municipal.....	3896 1266

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2012**

(Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 002/2012)

- Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do exercício de 2010, Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, conforme PROCESSO TC nº 2932/026/10.

*A Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:-*

*Artigo 1º – Fica aprovado o PARECER PRÉVIO do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido ao PROCESSO TC nº 2932/026/10, que aprova as Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, EXERCÍCIO 2010.*

*Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Mesa da Câmara, em 07 de dezembro de 2012.*

*Vereador Luís Carlos da Fonseca*

*-Presidente-*

*Vereador Antonio Carlos Baracat Fº*

*-1º Secretário-*

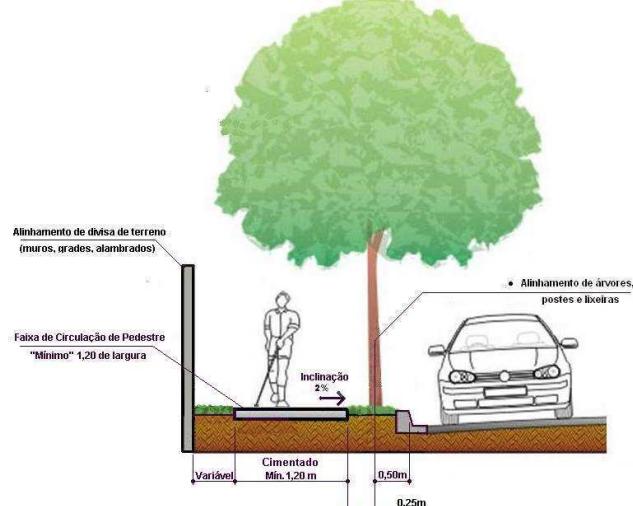
*Vereador Hortêncio Lala Neto*

*-2º Secretário-*

## DENGUE MATA.

### COMDEURB informa modelo para construção de calçadas

Corte esquemático para Calçadas



## Expediente

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança

CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000

e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br

[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)

**Lei Complementar nº 007, 07 de dezembro de 2012**

Projeto de Lei Complementar nº 010/2012

Autógrafo: nº 2922/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a fixação dos valores referente tarifas de água, esgoto e serviços relacionados, e dá outras providências.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 6% (seis por cento) os valores relativos às tarifas de água do exercício de 2013 e seguintes, bem como os serviços a relacionados à água e esgoto serão lançados e cobrados de acordo com as tabelas I e II anexas a esta lei e que fazem parte integrante deste.

**Art. 2º** - A tarifa de esgoto é de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o valor total do consumo de água da unidade consumidora do período respectivo, cujos valores serão calculados, lançados e cobrados na mesma fatura.

**Art. 3º** - Caso seja constatada irregularidade no hidrômetro ou sua inexistência, o responsável deverá regularizar a situação no prazo de 30 dias, sob pena de imediata interrupção no fornecimento do serviço.

**Art. 4º** - As receitas e despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de valores próprios do Orçamento, suplementados, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor 01/01/2013, revogando-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 07 de dezembro de 2012.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**João Baptista Longhi**  
Diretor de Administração

**Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar**  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Ana Paula da Silva**  
Assessor Técnico de Gabinete

**Lei Complementar nº 008, 13 de dezembro de 2012**

Projeto de Lei Complementar nº 008/2012

Autógrafo: nº 2926/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera o Anexo I, da LC 16/10, que trata do uso e ocupação do solo do município de Santo Antonio de Posse.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o Anexo I – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Planta do Município – escala 1:20:000), da Lei Complementar nº 16/2010, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do município de Santo Antonio de Posse, que passa a vigorar conforme Anexo I que integra a presente lei complementar.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 13 de dezembro de 2012.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**João Baptista Longhi**  
Diretor de Administração

**Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar**  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Ana Paula da Silva**  
Assessor Técnico de Gabinete

**Lei nº 2735, 13 de dezembro de 2012**

Projeto de Lei nº 072/2012

Autógrafo: nº 2923/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

Regulamenta o uso de vias e logradouros públicos, para funcionamento de pontos de táxis, e dá outras providências.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, artigo 10, incisos VIII, XIII, XXI e XXVI.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece o uso de vias e logradouros públicos para estacionamento de táxis e veículos de transporte de aluguel, que será sempre a título precário, segundo a conveniência da Administração Municipal, mediante requerimento da pessoa interessada, protocolada na Prefeitura, que não gerará direito adquirido algum a particulares e preenchido os quesitos da Lei Municipal nº 1860 de 21 de agosto de 2001.

**Art. 2º** - Ficam fixados os seguintes locais para “PONTO DE TÁXI” no Município de Santo Antonio de Posse:

**PONTO 1** – Rua Agostinha Pauli Silva em frente ao Bar Brasil, 2 (dois) veículos;

**PONTO 2** – Rua Francisco Glicério em frente ao Café X, 2 (dois) veículos;

**PONTO 3** – Rua Dr. Jorge Tibiriça, Estação Rodoviária, 2 (dois) veículos;

**PONTO 4** – Bairro São Judas em frente ao CIEF, 2 (dois) veículos.

**Art. 3º** - Havendo necessidade, o número de táxis será aumentado através de Decreto.

**Art. 4º** - Fica revogada em sua íntegra a Lei 1854 de 08 de junho de 2001.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 13 de dezembro de 2012.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**João Baptista Longhi**  
Diretor de Administração

**Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar**  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Ana Paula da Silva**  
Assessor Técnico de Gabinete



4 sexta-feira, 14 dezembro de 2012

**Lei nº 2736, 13 de dezembro de 2012**

Projeto de Lei nº 094/2012

Autógrafo: nº 2924/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

*Dispõe sobre denominação de ruas do Bairro Vila Pedro Tomazini e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

**Art. 1º** – Ficam denominadas as Ruas do Bairro Vila Padre Pedro Tomazini do Loteamento, localizado em nosso Município com as seguintes denominações abaixo e descrição em anexo:

- Rua 01 – Rua Carmela Piccolomini Barbosa
- Rua 02 – Rua Benedito Roberto Domingues (Boneco)
- Rua 03 – Rua Alice Romão de Moraes (Pipoqueira)
- Rua 05 – Rua Maria Vicente Piccolomoni
- Rua 06 – Rua Jose Ferro (Zequinha)

**Art. 2º** – O Prolongamento da Rua: Narcisa de Abreu Soares terá a denominação de Rua Max Lucon.

**Art. 3º** – O Prolongamento da Rua: José Vedovatto terá a denominação de Rua Gilberto Romio.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 13 de dezembro de 2012.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi  
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva  
Assessor Técnico de Gabinete

**Lei nº 2738, 13 de dezembro de 2012**

Projeto de Lei nº 096/2012

Autógrafo: nº 2927/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

*Dispõe sobre denominação de Próprio Público e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

**Art. 1º** - Fica denominado de PRAÇA MUNICIPAL “ANTONIO PICCOLOMINI”, a Praça localizada na Rua Dr. Jorge Tibiriça, 1550, bairro Centro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 13 de dezembro de 2012.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi  
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva  
Assessor Técnico de Gabinete

**Lei nº 2737, 13 de dezembro de 2012**

Projeto de Lei nº 095/2012

Autógrafo: nº 2925/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

*Dispõe sobre denominação de ruas do Bairro Jardim Brasília e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

**Art. 1º** – Ficam denominadas as Ruas do Bairro Jardim Brasília do Loteamento localizado em nosso Município com as seguintes denominações abaixo e descrição em anexo:

- Rua Projetada 01 – Rua Jaime Vendrame
- Rua Projetada 02 – Rua Grevi Nascimento
- Rua Projetada 03 – Rua Orlando Prado Silva
- Rua Projetada 04 – Rua Quirino Vendrame
- Rua Projetada 05 – Rua Olga Pavanelo Olivério

**Art. 2º** – O Prolongamento da Rua: Rafael de Carvalho terá a denominação de Rua José Siqueira.

**Art. 3º** – O Prolongamento da Rua: Francisco Beltrame terá a denominação de Rua Eduardo Antonio Sanavio.

**Art. 4º** – O prolongamento da Rua Bento Furgeri terá a denominação de Rua Abrão Zidan.

**Art. 5º** – O Prolongamento da Rua Virginia G. Lala terá a denominação de Rua Abelardo Vilalva.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 13 de dezembro de 2012.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi  
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva  
Assessor Técnico de Gabinete

